



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Pedregulho

Aviso de Decisão

Pregão Eletrônico nº 057/2025

Processo nº 8057/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE CAFÉ, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP, através de seu Departamento de Licitações torna público aos interessados a seguinte decisão: “Vistos... 1 – Acompanho integralmente o parecer jurídico de fls., cujos fundamentos adoto como razão de decidir, para determinar o CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS da empresa JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.729.292/0001-52, relativamente ao fornecimento de café objeto do Pregão Eletrônico nº 057/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 85701/2025, tendo em vista o descumprimento injustificado das obrigações assumidas perante a Administração, consistente no fornecimento de café em desconformidade com as especificações e requisitos de qualidade estabelecidos no edital e na ausência de sua substituição, mesmo após regular notificação administrativa, configurando hipótese prevista nos artigos 137, inciso I, e 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme demonstrado nos autos, após verificação técnica, constatou-se que o café fornecido pela empresa não atendia às especificações e aos requisitos de qualidade estabelecidos no instrumento convocatório. Em razão da irregularidade, a empresa foi formalmente notificada, em 31 de julho de 2026, para que, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, promovesse a substituição integral dos produtos em desconformidade. Mesmo após a oportunidade concedida para saneamento da irregularidade, a empresa não promoveu a substituição do café. 2 – Determino a instauração de Processo Administrativo Sancionador, destinado à apuração da responsabilidade administrativa da empresa JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pelos fatos constatados, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa, para eventual aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o procedimento legal correspondente à penalidade que venha a ser apurada como cabível. 3 – Determino ao Sr. Agente de Contratação, em conjunto com a Equipe de Apoio, que, efetivado o cancelamento, proceda à verificação do cadastro de reserva constituído no Pregão Eletrônico nº 057/2025 e, estando regularmente constituído, promova a convocação dos licitantes remanescentes, observada rigorosamente a ordem de classificação e as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços nº 85701/2025, visando assegurar a continuidade do fornecimento. Na inexistência de fornecedor remanescente apto ou interessado, determino a adoção das providências necessárias para instauração de novo procedimento licitatório ou, caso presentes os respectivos requisitos legais, outra



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

forma de contratação admitida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a evitar a descontinuidade do fornecimento. 4 – Cientifique-se a Secretaria/Departamento requisitante para adoção das providências administrativas necessárias à manutenção do abastecimento durante a transição entre fornecedores, evitando qualquer solução de continuidade no fornecimento. 5 – Cientifique-se formalmente a empresa JF INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA acerca da presente decisão, assegurando-lhe os meios de impugnação e recurso previstos na legislação e nos instrumentos que regem a contratação. 6 – Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, promovendo-se, ainda, as anotações administrativas cabíveis no processo licitatório e na Ata de Registro de Preços nº 85701/2025.”. Maiores informações à Praça Padre Luís Sávio, s/n – Fone (16) 3171-3315, no setor de licitações.

Departamento de Licitações